



Processo Administrativo nº 02025-7.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 3ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema

**DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 465 / 2013**

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **3ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema**, da lavra do, à época, MM. Juiz Auxiliar, Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 188, alterada pela Portaria nº 200/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias nas unidades jurisdicionais de Canapi, Coruripe, Maragogi, Maribondo, Mata Grande, Messias, Olho d'Águas das Flores, Passo do Camaragibe, Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pilar, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, Traipu, Viçosa e 1ª Vara de Palmeira dos Índios.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, EM PARTE**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

**Quanto à estrutura física e recursos humanos (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):**

- **item 2, a** - quanto à carência de pessoal:
  - requisite-se ao DCAJ desta CGJ, no prazo de 5 (cinco) dias, informações sobre o quantitativo de pessoal da unidade, bem como sugestões para minimizar a situação.

**Quanto à tramitação de feitos e questões correlatas (determinações para serem cumpridas pela unidade):**

- **itens 2, c e 4.2** – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive com elaboração de cronograma, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos;
- **itens 2, d e 4.4** – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os atos necessários a sua regular tramitação;
- **item 2, e** – que o Magistrado e o respectivo Escrivão promovam o regular andamento dos feitos cuja tramitação seja considerada prioritária na forma da lei (idoso, portadores de deficiência física ou doenças graves, réus presos e infância e juventude), passando a exercer fiscalização mais efetiva quanto a estes processos, com encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório detalhado das providências efetivadas;
- **item 2, g** – que seja realizado, no prazo de 30 (trinta) dias, o julgamento dos feitos atinentes à improbidade administrativa, em curso naquele juízo e detectados em inspeção, bem como que observa a necessidade de uma tramitação célere com relação aos feitos desta natureza, independentemente da fase processual em que se encontram;
- **itens 2, j e 4.5** – que efetive, no prazo de 10 (dez) dias, a verificação de todos os processos que se encontram fora do cartório com prazo excedido, seguida das providências cabíveis para sanar esta irregularidade, inclusive a utilização dos atos ordinatórios dispostos no Provimento nº 13/2009;
- **itens 2, j e 4.6** – que seja dada a devida prioridade ao cadastramento de mandados de prisão antigos, bem assim que observe-se os procedimentos necessários à manutenção do cadastro de foma regular; e
- **item 4.1** – que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, a análise de todos os processos que ainda se encontram conclusos.



3. Utilize-se cópia do presente como ofício, a ser encaminhado ao Magistrado e à Escrivã da Unidade inspecionada.

4. Remetam-se cópias destes autos à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, para que seja dada ciência ao Desembargador Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

5. Promova-se a publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.

6. Cumpra-se.

Maceió, 30 de janeiro de 2013.

Desembargador **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Corregedor Geral da Justiça